ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL
ASCAR

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo**, MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE,** com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet,* mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo **"licitações"** do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul,** através do site **www.pregaobanrisul.com.br.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com suporte da equipe de apoio, designados pela Portaria 012/2014, os quais, juntamente com a autoridade competente formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 07/01/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 07/01/2016

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 07/01/2016

Hora: 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "licitações" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço **licitacoes@emater.tche.br,** informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição **www.emater.tche.br,** no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo **"licitações"** do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul,** através do site **www.pregaobanrisul.com.br.**

1. DO OBJETO

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL
ASCAR

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, no âmbito das dependências da **ASCAR**, nos locais indicados, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE	LOCAIS	POSTOS	QUANTIDADE
01	Escritório Regional: Rua General Osório, 1000, Centro, em Bagé / RS.	Servente de Limpeza CBO 5143	01
02	Escritório Regional: Av. Luiz Milani, 964, em Frederico Westphalen / RS.	Servente de Limpeza CBO 5143	01

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br .**

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2*.* Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br.**

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br.**

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL PARA 12 MESES,** considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada **rigorosamente** conforme Planilha de Formação de Preço, modelo do **ANEXO II**;

5.2 A proposta de preços na forma escrita deverá conter:

a) Planilha de Custos e Formação do Preço, especificando a categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço, valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais **conforme ANEXO II deste Edital;**

b) A inclusão e/ou apresentação de índices em desconformidade com a legislação e fora dos parâmetros praticados, ensejará na desclassificação da proposta.

c) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

d) Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

5.3 A Proposta Financeira deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como do **ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.3.1 Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.4 Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.5 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.6 O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.7 A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.8 Observações relativas à Proposta Financeira:

5.9 O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes do salário (sociais, trabalhistas, previdenciários), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), auxílios de vale-transporte e vale-alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

5.10 A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.11 A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.12 Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.13 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE por 12 (doze) meses**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada, **dentro do prazo de validade**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

f) Certidão de registro da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da região em que a mesma estiver vinculada, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta licitação.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo ***site*** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1.3.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com data de validade não superior a 18 (dezoito) meses contados da abertura das propostas;

7.1.3.2 O Atestado deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

7.1.3.3 Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução dos serviços com no mínimo 01 (um) posto para o serviço de limpeza e conservação;

7.1.3.4 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar mais de um atestado para a comprovação mínima dos postos.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.1.4.2 CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.1.4.3 A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7.1**, deverão ser apresentados, os Anexos II, III, IV e V**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1 Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE POR 12 MESES.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o

lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos.** Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DOS UNIFORMES E EPI'S DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer à mão-de-obra colocada à disposição da CONTRATANTE, os EPI's necessários à execução dos serviços e uniformes, de acordo com as normas técnicas da Segurança do Trabalho, bem como crachá de identificação individual. É vedada a distribuição de uniformes usados e a cobrança dos respectivos empregados;

10.2. No uniforme do empregado, em número de 02 (dois) para cada empregado, confeccionado em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA, deverá constar o nome da empresa;

10.3. Para os serviços de limpeza, CONTRATADA deverá fornecer os uniformes de acordo com o padrão utilizável e seus complementos, para uso diário, de modo que se apresentem trajados adequadamente;

10.4. O uniforme deverá ser substituído quando estiver em más condições de conservação.

11. DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

11.1. Serão fornecidos pela CONTRATANTE, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto, os equipamentos de proteção individuais e uniformes, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá indicar pessoa de seu quadro para ser a Representante do contrato, habilitada para representá-la administrativamente, sempre que for necessário durante a vigência do contrato;

12.2. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.2.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

12.2.3. Manter os registros, com o preenchimento mensal dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos;

12.2.4. Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas com a folha de pagamento;

12.2.5. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital, do Contrato e da proposta apresentada.

13. DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ADOTADA

13.1. A Convenção Coletiva de Trabalho – CCT adotada na licitação é utilizada como referência na presente categoria profissional vinculada ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do RS – SEEAC/RS, 2015/2015, base territorial de Porto Alegre/RS, cuja categoria econômica é o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do RS – SINDASSEIO/RS;

13.2. Estando a licitante vinculada à outra CCT, que não a mencionada, deverá preencher a planilha de custos e apresentar sua proposta em conformidade com a CCT a que estiver vinculada, apresentando para fins de comprovação uma via, obrigatoriamente, no momento da contratação;

13.3. A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao

exercício da atividade. O cumprimento das cláusulas do Acordo é de responsabilidade única da Contratada para com seus empregados.

14. PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O preço estimado para a contratação, de âmbito interno da CONTRATANTE, foi calculado de acordo com a planilha de formação do preço individual por cargo, seguindo os percentuais indicados pela legislação e servirá como referência para o preço da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos;

15.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada mensalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, dos empregados relativos ao contrato;

15.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

16. DO VINCULO EMPREGATICIO

16.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;

16.2. É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta do contrato Anexo VI, visando à execução do objeto;

17.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

17.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

17.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

18. DA GARANTIA

18.1. Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prevê o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A empresa vencedora poderá optar por uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

18.2. O valor da garantia poderá ser utilizado pela CONTRATANTE, total ou parcial, para pagamentos de multas e quaisquer obrigações. Nesse caso, a CONTRATADA deverá repor o valor utilizado em até 48 horas;

18.3. A respectiva garantia só será liberada, após o encerramento do contrato com a execução total do objeto contratado e, após comprovar o pagamento das verbas rescisórias aos empregados ou a comprovação de que os mesmos serão realocados em outra atividade, sem quaisquer prejuízos aos direitos trabalhistas e previdenciários dos mesmos;

18.4. A garantia poderá ser utilizada pela CONTRATANTE para cobrir eventual aplicação de sanção de multa, bem como o inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme disciplinado neste edital.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

20. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

20.1 Mão-de-Obra: Qualquer reajuste referente a salários e encargos durante o prazo de vigência do Contrato deverá estar em consonância com a CCT do SINDASSEIO/SEEAC-RS, base territorial de Porto Alegre/RS, e/ou com a legislação pertinente ou a CCT a que a licitante vencedora estiver obrigatoriamente vinculada e que tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação, **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir da data do Contrato**;

20.2 Outros itens: Os demais custos constantes na planilha de formação de preço serão repactuados anualmente pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da correspondente planilha;

20.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.4 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente devidamente comprovada.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, tais como salários, FGTS, PIS, INSS, 13º salário, aviso prévio, adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, ou seja, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e judiciária, assim

como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus desta ordem;

21.2. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;

21.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos e referências de boa conduta, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, bem como treinamento para exercer as funções adequadamente;

21.4. No caso de recusa ou demora no atendimento à substituição, as despesas calculadas no período, serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devida pelo CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto no objeto;

21.6. Registrar e controlar em formulário específico, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas. Este formulário será, sempre que solicitado, ou no mínimo quinzenalmente, apresentado ao responsável indicado pela CONTRATANTE, que fará a conferência, e atestando a veracidade das informações;

21.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

21.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

21.9. Cumprir com o disposto nas normas e leis trabalhistas para com seus empregados, apresentando cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho quando solicitado;

21.10. Responsabilizar-se por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente cometerem durante a realização do serviço nas dependências da CONTRATANTE;

21.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

21.12. É vedada a subcontratação, de parte ou todo, do objeto contratado;

21.13. Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, observando que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

21.14. Disponibilizar um(a) Supervisor(a), para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal responsável pela CONTRATANTE, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento das obrigações da CONTRATADA, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

21.15. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que faltar ao serviço até às 08h00min, sendo que a comunicação da ausência fica de exclusividade da supervisão. A não substituição até às 8:00 horas, implica no desconto da falta na fatura, além do que será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços para cada ausência não substituída;

21.16. Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado sempre que a critério do CONTRATANTE, não esteja apresentando resultado satisfatório na execução do serviço;

21.17. Manter todos os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso e cuidados com a manutenção e guarda nos locais adequados, devendo os danificados serem comunicados ao Responsável para sua substituição;

21.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado nas instalações, bens e equipamentos da CONTRATANTE, desde que comprovadamente causados pelos seus empregados, durante a execução dos serviços;

21.19. Responder, civilmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

21.20. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato;

21.21. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

21.22. Adotar, de acordo com as normas internas da CONTRATANTE, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação. Realizar o recolhimento e a separação adequada dos materiais recicláveis tais como papeis e plásticos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;

22.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

22.3. Promover, por intermédio do Responsável pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;

22.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

22.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

22.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA;

22.7. Destinar, se for o caso, local para que o representante da empresa CONTRATADA possa executar o controle do serviço e do seu pessoal;

22.8. Disponibilizar local para os empregados da CONTRATADA, permanecer nos intervalos, bem como para a troca e guarda de equipamentos;

22.9. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto, os equipamentos de proteção individual e uniforme que são de responsabilidade da CONTRATADA.

23. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

23.1. Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

23.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

24.2. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

24.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

24.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

24.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

24.6. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

25.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

25.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

25.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

25.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários no objeto, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

26. ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelos de planilha de custos e formação de preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Trabalho Menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2015.

Clovis Orlando Jost,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, no âmbito das dependências da **ASCAR** nos locais abaixo indicados, de acordo com as especificações, disposições e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

LOTE	LOCAIS	POSTOS	QUANTIDADE
01	Escritório Regional: Rua General Osório, 1000, Centro, em Bagé / RS.	Servente de Limpeza e Conservação CBO 5143 Carga Horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais	01
02	Escritório Regional: Av. Luiz Milani, 964, Centro, em Frederico Westphalen / RS.	Servente de Limpeza e conservação CBO 5143 Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais	01

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE MÚTUO ATÉ O LIMITE LEGAL DE 60 (SESSENTA) MESES.

LOTE 01:

POSTO/CARGO: Servente de Limpeza e Conservação – Escritório Regional de Bagé:
QUANTIDADE: 01 (um);
CARGA HORÁRIA: 24 (vinte e quatro) horas semanais;
HORÁRIO DE TRABALHO:
08 (oito) horas diárias, nas segundas, quartas e sextas-feiras - das 8:00h às 12:00h e das 13:00h e 30min às 17:00h e 30min.

AÇÕES LABORAIS:

- Trabalhar em serviços gerais, nas limpezas dos alojamentos, escritório, refeitório, salas de aula, Centro de Convenções, Unidades Didáticas e banheiros; em pisos, aberturas, paredes e arredores dos prédios;
- Proceder à lavagem de bacias, paredes, mictórios, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários e copas;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário;
- Remover o lixo das salas, banheiros e demais dependências da empresa, colocando-o no local externo apropriado;
- Realizar trabalhos de camareira nos alojamentos,
- Lavar, passar e guardar roupas de cama e banho;

- Operar lavadoras e secadora de roupas e ferro de passar;
- Quando da realização de cursos e outros eventos, em que ocorra pernoite, deverá encarregar-se de servir o café da manhã;
- Eventualmente poderá colaborar na limpeza de louças, equipamentos e utensílios da cozinha e do refeitório anexo.
- Outros serviços afins quando necessários.

Os empregados deverão receber uniformes e utilizar obrigatoriamente EPIs (equipamentos de proteção individual) novos e substituídos de forma não eventual, antes de serem conservados inservíveis, que serão de responsabilidade da contratada.

O uso e as condições de proteção dos EPIs serão fiscalizados tanto pela contratante quanto pela contratada.

Os empregados que não desenvolverem de forma satisfatória os serviços para os quais forem designados, deverão ser substituídos pela contratada num prazo de até 48 horas após a comunicação, para evitar a paralização dos serviços.

LOTE 02:

POSTO/CARGO: Servente de Limpeza e Conservação – Escritório Regional de F. Westphalen:
QUANTIDADE: 01 (um);
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais;
HORÁRIO DE TRABALHO:
De segunda a sexta-feira - das 8:00h às 12:00hs.

AÇÕES LABORAIS:

- Realizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação do espaço interno diariamente;
- Preparar o café;
- Higienizar utensílios e equipamentos;
- Proceder à lavagem de bacias, paredes, mictórios, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante;
- Limpar com saneante domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário;
- Remover o lixo das salas, sanitários e demais dependências da empresa, levando-se em conta a separação adequada do lixo em lixeiras classificadas como: rejeitos, composteira e reciclável, e colocação do mesmo no local externo adequado;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Executar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente à função;
- Não fumar nas dependências internas da CONTRATANTE.

Os empregados deverão receber uniformes e utilizar obrigatoriamente EPIs (equipamentos de proteção individual) novos e substituídos de forma não eventual, antes de serem conservados inservíveis, que serão de responsabilidade da contratada.

O uso e as condições de proteção dos EPIs serão fiscalizados tanto pela contratante quanto pela contratada.

Os empregados que não desenvolverem de forma satisfatória os serviços para os quais forem designados, deverão ser substituídos pela contratada num prazo de até 48 horas após a comunicação, para evitar a paralização dos serviços.

DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

É substância ou material destinado à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- Desinfetantes: destinados a destruir micro-organismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- Detergentes: destinados a dissolver gorduras, higienização de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico;
- Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

São equiparados aos produtos domissanitário, os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL
ASCAR

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO II – MODELOS DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO A = Esreg. Bagé

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço	Limpeza e conservação
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	**R$ 829,40**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2015

	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**%**	**Valor - R$**
A	Salário-base - CBO:5143 (valor para 01 servente de limpeza) para a jornada de 24 horas semanais (cláusula 10 da CCT)		
B	Adicional insalubridade (**20%** do SB - cláusula 54 da CCT)	20	
C	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

	MÓDULO 2 : BENFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**Valor - R$**
	Transporte = cálculo: [(2xVTx12)-(6%xSB)]		
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	2,75	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	**Auxílio-alimentação** = cálculo: [(12xVA)-**17,5**%]		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 23 da CCT)	6,50	
C	**Assistência médica e familiar**		
D	**Auxílio creche** (CCT não prevê)		
E	**Seguro de vida, invalidez e funeral** = (Plano de Benefício Social Familiar)		
	E.1) Não haverá desconto (ver cláusula 25 da CCT, 10 e 10.1)		
F	**Outros (especificar)**		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		

	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS	**Valor - R$**
A	**Uniformes** = cálculo : (valor da muda/12meses) x nº mudas	
B	**Materiais**	
C	**Equipamentos**	
D	**Outros (especificar)**	
	Total de Insumos Diversos	

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	**%**	**Valor - R$**
A	**INSS**	20,00	
B	**SESC**	1,50	
C	**SENAC**	1,00	
D	**INCRA**	0,20	
E	**Salário educação**	2,50	
F	**FGTS**	8,00	
G	**Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP)** Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) **RAT =** **FAP =**		
H	**SEBRAE**	0,60	
	Total de Encargos Previdenciários e FGTS		

	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		**Valor - R$**
A	**13º Salário** = cálculo : Remuneração / 12		
B	**Adicional de Férias (**abono constitucional = 1/3 férias) = cálculo : (Rem/3)/12		
		Subtotal	
C	**Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias**		
	Total de 13º Salário e Adicional de Férias		

	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	**Valor - R$**
A	**Afastamento Maternidade** = cálculo : {[(Rem+Rem/3)/12]x(4/12)}x2%	
B	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade**	
	Total de Afastamento Maternidade	

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	Valor - R$
A	**Aviso-prévio indenizado** = cálculo : (Rem/12)x(33/30)x5%	
B	**Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado**	
C	**Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado** = cálculo : (50%x8%xRem)x5%	
D	**Aviso-prévio trabalhado** = cálculo : [(Rem/30)x7dias]/12 meses	
E	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado**	
F	**Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado** = cálculo : (40%+10%)x8%xRem	
	Total da Provisão para Rescisão	

	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor - R$
A	**Férias** = cálculo : (Rem/12)	
B	**Ausência por doença** = cálculo : [(Rem/30)x5dias]/12	
C	**Licença-paternidade** = cálculo : {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%	
D	**Ausências legais** = cálculo : [(Rem/30)x2,96dias]/12	
E	**Ausência por acidente de trabalho** = cálculo : {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição**	
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente	

	Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor - R$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
	Total	

	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor - R$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
C	a) Cofins	**7,6**	
	b) PIS	**1,65**	
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	**5**	
		TOTAL	

Percentual Total e Valor Total de Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \frac{\text{Base de Cálculo p/tributos}}{1 - (\text{Total Tributos em \% / 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$$

ANEXO B		
	Quadro Resumo do Custo por Empregado	
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor - R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme,materiais,equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
	Valor total por empregado	

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL
ASCAR

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO A = Esreg. Frederico Westphalen		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Limpeza e conservação
2	Salário normativo da categoria profissional - para a jornada de 44 h/sem	**R$ 829,40**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2015

	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**%**	**Valor - R$**
A	Salário-base - CBO:5143 (valor para 01 servente de limpeza) para a jornada de 20 horas semanais (cláusula 10 da CCT)		
B	Adicional insalubridade (**20%** do SB - cláusula 54 da CCT)	20	
C	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

	MÓDULO 2 : BENFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**Valor - R$**
	Transporte = cálculo: [(2xVTx21)-(6%xSB)]		
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	-	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	**Auxílio-alimentação** = cálculo: [(21xVA)-**17,5**%]		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 23 da CCT)	6,50	
C	**Assistência médica e familiar**		
D	**Auxílio creche** (CCT não prevê)		
E	**Seguro de vida, invalidez e funeral** = (Plano de Benefício Social Familiar)		
	E.1) Não haverá desconto (ver cláusula 25 da CCT, 10 e 10.1)		
F	**Outros (especificar)**		
	Total de Benefícios Mensais e Diários		

	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS	**Valor - R$**
A	**Uniformes** = cálculo : (valor da muda/12meses) x nº mudas	
B	**Materiais**	
C	**Equipamentos**	
D	**Outros (especificar)**	
	Total de Insumos Diversos	

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		**%**	**Valor - R$**
A	**INSS**		20,00	
B	**SESC**		1,50	
C	**SENAC**		1,00	
D	**INCRA**		0,20	
E	**Salário educação**		2,50	
F	**FGTS**		8,00	
G	**Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP)** Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	**RAT =**	**FAP =**	
H	**SEBRAE**		0,60	
	Total de Encargos Previdenciários e FGTS			

	Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias	**Valor - R$**
A	**13º Salário** = cálculo : Remuneração / 12	
B	**Adicional de Férias (**abono constitucional = 1/3 férias) = cálculo : (Rem/3)/12	
	Subtotal	
C	**Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias**	
	Total de 13º Salário e Adicional de Férias	

	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade	**Valor - R$**
A	**Afastamento Maternidade** = cálculo : {[(Rem+Rem/3)/12]x(4/12)}x2%	
B	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade**	
	Total de Afastamento Maternidade	

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	Valor - R$
A	**Aviso-prévio indenizado** = cálculo : (Rem/12)x(33/30)x5%	
B	**Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado**	
C	**Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado** = cálculo : (50%x8%xRem)x5%	
D	**Aviso-prévio trabalhado** = cálculo : [(Rem/30)x7dias]/12 meses	
E	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado**	
F	**Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado** = cálculo : (40%+10%)x8%xRem	
	Total da Provisão para Rescisão	

	Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor - R$
A	**Férias** = cálculo : (Rem/12)	
B	**Ausência por doença** = cálculo : [(Rem/30)x5dias]/12	
C	**Licença-paternidade** = cálculo : {[(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%	
D	**Ausências legais** = cálculo : [(Rem/30)x2,96dias]/12	
E	**Ausência por acidente de trabalho** = cálculo : {[(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	**Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição**	
	Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente	

	Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor - R$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
	Total	

	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	%	Valor - R$
A	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4		
	Custos Indiretos		
B	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
	Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos + Lucro		
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
C	a) Cofins	**7,6**	
	b) PIS	**1,65**	
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS	**2**	
		TOTAL	

Percentual Total e Valor Total de Tributos

$$\text{Cálculo dos Tributos} = \frac{\text{Base de Cálculo p/tributos}}{1 - (\text{Total Tributos em \% / 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$$

ANEXO B		
	Quadro Resumo do Custo por Empregado	
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor - R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme,materiais,equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
	Valor total por empregado	

PLANILHA RESUMO – COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL				
LOTE	**POSTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MENSAL**	**VALOR 12 MESES**
01	**Servente de Limpeza - Bagé CBO 5143**	**01**		
02	**Servente de Limpeza – F. Westphalen CBO 5143**	**01**		
TOTAL				

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA PLANILHA INDIVIDUAL PARA CADA POSTO, ACOMPANHADA PELA PLANILHA RESUMO QUE CONSTITUI O PREÇO GLOBAL, EM PAPEL TIMBRADO IDENTIFICANDO A EMPRESA LICITANTE.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ sob nº ....., situada à rua ..... , nº....., Cidade....., CEP:.....declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menor

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____,cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° _____/___ (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo

CPF n°

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

Edital de Pregão Eletrônico nº. 033A/2015

Processo Nº 0440.1511/15-7

ANEXO VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR,** inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente-Geral, Sr. Clair Tomé Kuhn, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa** (.....), para a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes, com 01 (um) posto de Servente de Limpeza e Conservação para cada localidade, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de proteção individuais e uniformes, com 01 (um) posto de Servente de Limpeza e Conservação, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para o Escritório Regional da **CONTRATANTE**, situado à Rua General Osório, nº 1000, Centro, na cidade de Bagé/RS (**Lote 01**); e 01 (um) posto de Servente de Limpeza e Conservação, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, para o Escritório Regional da **CONTRATANTE**, situado à Av. Luiz Milani, nº 964, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS (**Lote 02**).

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 033A/2015** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3 - Os valores resultantes das planilhas apresentadas na proposta serão irreajustáveis no prazo de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.

2.3.1 - Na hipótese de prorrogação do contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, nas seguintes condições:

a) Mão-de-Obra: Qualquer reajuste referente a salários e encargos durante o prazo de vigência do Contrato deverá estar em consonância com a CCT do SINDASSEIO/SEEAC-RS, base territorial de Porto Alegre/RS, e/ou com a legislação pertinente ou a CCT a que a licitante vencedora estiver obrigatoriamente vinculada e que tenha utilizado para apresentação de sua proposta na licitação, **observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a partir da data do Contrato**;

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

b) Outros itens: Os demais custos constantes na planilha de formação de preço serão repactuados anualmente pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data da contratação, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da correspondente planilha;

2.3.2 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

2.3.3 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente devidamente comprovada;

2.4 - Para obtenção do reajuste pretendido a **CONTRATADA** deverá formalizar, no caso da prorrogação da vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R$ (...), que será pago em parcelas mensais de R$ ... (...).

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviço, devidamente atestado pela fiscalização, até o 10º dia útil do mês subsequente com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subseqüente ao vencido.

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

5.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

5.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

5.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

6.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

6.2.2 - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;

6.2.3 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente designado pela mesma;

6.2.4 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

6.2.5 - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;

6.2.6 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

6.2.7 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;

6.2.8 - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

6.2.9 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

6.2.10 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.2.13 - Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

6.2.14 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.2.15 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

6.2.16 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

6.2.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

6.2.18 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A **CONTRATANTE** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

7.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.2.1 – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Inicio, devidamente assinada e datada;

7.2.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

7.2.3 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

7.2.4 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

7.2.5 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

7.2.6 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

7.2.7 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

7.2.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

7.2.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

7.2.10 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

7.2.11 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

7.2.12 - É facultada à **CONTRATANTE,** em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelas Gerências Regionais respectivas, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa.

9.1.3 - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade.

9.2 - A multa prevista no subitem **9.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

9.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado há 30 dias, na hipótese de atraso de início da prestação do serviço.

9.2.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **9.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.2.1.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

9.2.1.4 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **CONTRATANTE**, e que não culmine em rescisão contratual, independente das demais sanções cabíveis.

9.2.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor contratado quando a **CONTRATADA**:

9.2.2.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

9.2.2.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

9.2.2.3 - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;

9.2.2.4 - Desatender às determinações da fiscalização;

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

9.2.2.5 - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

9.2.2.6 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;

9.2.2.7 - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

9.3 - Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

9.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.

9.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

10.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – FONTE DE CUSTEIO

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

12.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento.

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br

CLÁUSULA DÉCIMA -QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2015.

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - CNPJ 92.773.142/0001-00
Rua Botafogo, 1051 – Caixa Postal 2727 – Porto Alegre/RS – CEP 90150-053 – fone (51) 2125-3144 Internet: www.emater.tche.br